



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.653, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011, para reclassificar o coeficiente de vencimentos do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011, no que dispõem o art. 24.º, alterando os coeficientes do padrão 09 de vencimentos do cargo de Agente Administrativo, da Câmara Municipal de Sobradinho, na forma que segue no quadro abaixo.

“... Art. 24.º...”

PADRÃO	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
09	3,55	3,65	3,75	3,85	3,95	4,05

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 24 dias do mês de dezembro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 24.12.19,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.